



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

## **Gabinete do Prefeito**

### **DECRETO Nº 0114, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a proscrição de ulterior deliberação quanto a realização de horas extras pelos servidores públicos da Administração Direta do Município, estabelece exceções à proibição.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suspender, por tempo indeterminado, quaisquer deliberações para realização de horas extras pelos servidores públicos da Administração Direta do Município. O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo fica proibido de computar, para efeito de pagamento ao servidor, toda e qualquer hora trabalhada de forma extraordinária.

**Parágrafo 1º.** Excetuam-se da proibição prevista no art. 1º deste DECRETO, mediante prévia autorização, as seguintes situações:

- I - de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie; e
- II- de emergência que possa acarretar danos à Administração ou à população.

**Parágrafo 2º.** A realização de horas extras em situações não previstas nesta Decreto dependerá de justificativa e prévia aprovação do Secretário da pasta, Diretor e/ou Coordenador de lotação do servidor, do Secretário de Administração e do Prefeito Municipal.

Esse DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA. EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**José Cândido Rocha Araújo**  
**Prefeito Municipal**